



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

Lei nº 19 de 06 de Novembro de 1.990

Dispõe sobre abertura de  
Crédito Suplementar e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Suplementar abaixo mencionado e discriminado:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08420250-Edificações Públicas		
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	Cr\$	1.500.000,00
08421880-Ensino Regular		
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$	1.300.000,00
3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos....	Cr\$	3.500.000,00

05-SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10585750-Vias Urbanas		
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	Cr\$	4.000.000,00
10603270-Iluminação Pública		
3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos....	Cr\$	150.000,00

06-SEC.DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13754280-Assistência Médica e Sanitária		
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	Cr\$	500.000,00
3.1.3.1.-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	300.000,00
TOTAL.....	Cr\$	11.250.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, terá cobertura com o EXCESSO, de arrecadação apurado no presente exercício financeiro.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM, 06 DE NOVEMBRO DE 1.990.

  
Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa  
Prefeito Municipal

Administração: Dr: Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"